

**Contrato Para Aquisição De Pneus, Câmaras De Ar E Protetores**

**CONTRATO 38/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2015**

**Município De Santa Cecilia Do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, representado pelo Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Cidade, portadora do CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **MODELO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 94.510.982/0001-26, com sede na Rua Mal. Humberto de A. Castelo Branco, n°56 na cidade Bento GonçalvesR/S. Neste ato representado pelo sócio gerente, o Senhor Igelso Ludivico Cecon, inscrito no CPF sob n° 102.757.970-15 doravante denominado de **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação- Modalidade Pregão Presencial n° 03/2015, Processo de Licitação n° 04/2015, contratam o seguinte:

**1. Cláusula Primeira** - A **CONTRATADA** fornecerá à**CONTRATANTE** os pneus, destinados a manutenção da totalidade das viaturas (automóveis, camionetas, caminhões) e máquinas leves e pesadas (tratores, retro-escavadeiras, motoniveladoras, etc..) do parque máquinas desta municipalidade.  
Os objetos a serem fornecidos compreendem:

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	<b>10</b>	<b>UN</b>	Pneu 17.5R25 G-2, Radial, com largura da Secção de no mínimo 444mm, e profundidade sulco de no mínimo de 28mm, 16 lonas. Marca VVSTEEL UT. L2/G2 1* BRIDGESTONE	<b>R\$5.533,00</b>	<b>R\$55.330,00</b>
<b>03</b>	<b>06</b>	<b>UN</b>	Pneu 10.00 R20, Radial, Liso Misto, 16 lonas, Profundidade mínima de sulco de 15,5mm. Marca T819 16L FIRESTONE	<b>R\$1.235,00</b>	<b>R\$7.410,00</b>

<b>04</b>	<b>12</b>	<b>UN</b>	Pneu 10.00 R20, Radial, Borrachudo Misto, 16 lonas, profundidade mínima dos sulcos de 23,1 mm. Marca T831 16L FIRESTONE	<b>R\$1.235,00</b>	<b>R\$15.036,00</b>
<b>07</b>	<b>28</b>	<b>UN</b>	Pneu 295/80R22.5, Radial, Borrachudo Misto, 16 lonas, Profundidade mínima dos sulcos de 25 mm. Marca T831 16L FIRESTONE	<b>R\$1.464,00</b>	<b>R\$40.992,00</b>
<b>08</b>	<b>2</b>	<b>UN</b>	Pneu 12.5/80R18 (340/80R18), 12 Lonas Radial, R4, profundidade mínima do desenho de 25mm, para Retro Escavadeira. MARCA 340/80R18 XMCL 148 A8 12 L MICHELIN	<b>R\$2.397,00</b>	<b>R\$4.794,00</b>
<b>10</b>	<b>2</b>	<b>UN</b>	Pneu 18.4-30, 10 lonas, diagonal, R1.MARCA: SAT 23G 10 L FIRESTONE	<b>R\$2.080,00</b>	<b>R\$4.160,00</b>
<b>13</b>	<b>6</b>	<b>UN</b>	Pneu 215/75 R17.5, radial, borrachudo misto, 12 lonas, profundidade mínima do desenho de 13mm, Índice de carga e símbolo de velocidade - 126/124 M ou superior. Marca liso Misto FG85 126/124 k Pirelli	<b>R\$874,00</b>	<b>R\$5.244,00</b>
<b>15</b>	<b>06</b>	<b>UN</b>	Pneu 175/70 R14, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 88 T ou superior. MARCA; F580 88T FIRESTONE	<b>R\$257,00</b>	<b>R\$1.542,00</b>

<b>17</b>	<b>12</b>	<b>UN</b>	Pneu 185/60 R15, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 88 H ou superior.MARCA F900 88H FIRESTONE	<b>R\$267,00</b>	<b>R\$3.204,00</b>
<b>18</b>	<b>18</b>	<b>UN</b>	Pneu 195/65 R15, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 91H ou superior. Marca F900 91H FIRESTONE	<b>R\$287,00</b>	<b>R\$5.166,00</b>
<b>19</b>	<b>04</b>	<b>UN</b>	Pneu 225/75 R16C, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 118/116 R ou superior, 8 lonas. MarcaDuravis 118/116 BRIDGESTONE	<b>R\$532,00</b>	<b>R\$2.128,00</b>
<b>20</b>	<b>12</b>	<b>UN</b>	Pneu 215/75 R16, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 113/111 R ou superior, 8 lonas. Marca Chrono 113 R Pirelli	<b>R\$536,00</b>	<b>R\$6.432,00</b>
<b>21</b>	<b>12</b>	<b>UN</b>	Pneu 225/70 R15, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 112/110 R ou superior, 8 lonas. MARCA DURAVIS 112/110R BRIDGESTONE	<b>R\$419,00</b>	<b>R\$5.028,00</b>
<b>22</b>	<b>06</b>	<b>UN</b>	Pneu 215/55 R18, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 94 H ou superior.Marca Conti PRO CONTACT 94 H Continenta	<b>R\$790,00</b>	<b>R\$4.740,00</b>
<b>23</b>	<b>12</b>	<b>UN</b>	Pneu 195/75 R16C, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 107/105 R ou superior, 8 lonas.Marca Duravis 107/105 R BRIDGESTONE	<b>R\$392,00</b>	<b>R\$4.704,00</b>

25	02	UM	Câmaras de Ar 17.5/25- Marca de Ar 17.5/25.Marca TR220QBOM	R\$225,00	R\$450,00
26	02	UM	Câmaras de Ar 20.5/25-Marca de Ar 20.5/25. Marca FE 3026 TORTUGA	R\$374,00	R\$748,00
28	01	Un.	Câmaras de ar 16.9/24. Marca Tortuga AT-2824	R\$278,00	R\$278,00
29	01	un	Câmara de AR 12.5/80- 18 Marca AG 2018 TORTUGA	R\$112,00	R\$112,00

a) O valor total a ser pago será de **R\$167.498,00** (Cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

b) Nestes preços já incluídos os tributos incidentes, bem como todas as despesas para a entrega dos produtos na cidade de Santa Cecília do Sul-RS.

**2. Cláusula Segunda** - O **CONTRATANTE** efetuará O pagamento no prazo de até 10(dez) dias após o recebimento dos bens objeto deste contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente visada pelo Secretário Municipal de Obras e Viação. **As Notas Fiscais deverão ser efetuadas conforme relatório de empenho disponível no Pregão 03/2015;**

**Parágrafo Único** - Durante a vigência do contrato nenhum reajuste será concedido sobre o preço proposto.

**3. Cláusula Terceira** - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todo o fornecimento dos pneus será fiscalizado pelo Município, não podendo os fornecedores se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrerem em causa de Rescisão de Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Todas as despesas decorrentes e contratação do fornecimento do material acima especificado, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados da empresa contratada, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicados as seguintes penalidades:

**I** - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**II** - Multa - No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal única, se for um só pagamento;

**III** - Caso a Contratada persista descumprimento as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**IV** - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**4. Cláusula Quarta** - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter o fornecimento dos produtos na quantia que for solicitado pela municipalidade, de acordo com a proposta vencedora, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ao **CONTRATANTE**.

**5. Cláusula Quinta** - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 - Gabinete do Prefeito

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2022 - Manutenção Sec. Obras e Const de Estradas

07.01 - Secretaria de Educação

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2028 - Manutenção Secretaria de Educação

08.01 - Secretaria da Agricultura

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2039 - Manutenção Serv Secretaria da Agricultura e H

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2162 - Manutenção e Conservação Veículos Saúde

**6. Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. Cláusula Sétima** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei

8.666/93 e alterações posteriores.

**8. Cláusula Oitava** - O contrato não é de consumo exclusivo, podendo a **CONTRATANTE** realizar a troca se necessário em outros pontos de venda, principalmente quando em viagem.

**9. Cláusula Nona** - O início do fornecimento dos pneus será antecedido por aviso do Município de Santa Cecília do Sul, o qual será emitido após término das quantidades adquiridas em licitação anterior.

**9.1** - Os pneus poderão ter seu fornecimento solicitado de forma parcelada, de acordo com o que consta do Edital de Licitação acima referido.

**10. Cláusula Décima** - Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**11. Cláusula Décima Primeira** - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

**12. Cláusula Décima Segunda** - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual na presença de três testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 06 de abril de 2015.

**Prefeitura Municipal**  
Jusene C Peruzzo  
**Contratante**

**Modelo Pneus**  
Igelso Ludivico Cecon  
**Contratada**

Testemunhas:

---